

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 067 / 2005.

**Autoriza a desafetação de um lote pertencente à
Municipalidade, e a doação à entidade que
menciona.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso público, nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal, o lote localizado na quadra nº 16, pertencente à Municipalidade de São Pedro da Aldeia, com 775,50 m² (setecentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), integrante do loteamento denominado "**Balneário Porto da Aldeia**", situado no Mossoró, neste Município.

Art. 2º - O lote referido no artigo anterior, e objeto da presente desafetação e doação, tem as seguintes dimensões e confrontações: Frente para a Rua 3, onde mede 15,00 m (quinze metros); fundos com 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) para Rua existente; lado direito com 34,00 m (trinta e quatro metros) confrontando fazendo rumo com área doada a Assembléia de Deus; e, lado esquerdo com 30,00 m (trinta metros) confrontando com área doada a Casa de Apoio Sementes do Amanhã.


Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a **DOAR** a referida área à **C.A.S.A. – Casa de Apoio Sementes do Amanhã**, localizada neste Município.

Art. 4º - A área, objeto da presente **DOAÇÃO**, será destinada para a expansão das atividades da referida entidade, onde será construída creche, quadra esportiva, entre outras.

Parágrafo Único - Obedecer-se-á ao instituto da reversão, na eventualidade de descumprimento ou desvio da finalidade preconizada no artigo anterior.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 12 de dezembro de 2005.


PAULO LOBO
= Prefeito =